



DECRETO N° 10.002, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

Estabelece normas para prática de transações bancárias na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. As transações bancárias da Administração Municipal, inclusive dos Fundos Municipais, são regulamentadas em conformidade com as disposições emergentes do presente Decreto.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se como transação bancária, exemplificativamente:

- I. assinatura ou endosso de cheques;
- II. pagamentos por meios eletrônicos, com uso de senha eletrônica;
- III. transferências por meios eletrônicos, com uso de senha eletrônica;
- IV. resgates e aplicações financeiras;
- V. emissões de DOC, TED e transferências bancárias.

Art. 2º. As pessoas jurídicas atingidas pelo presente Decreto são as seguintes:

- I. Município de Valinhos, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02;
- II. Município de Valinhos, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0004-47;
- III. Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito sob CNPJ nº 14.190.403/0001-55;
- IV. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ sob nº 18.992.463/0001-42;



V. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, inscrito no CNPJ sob nº 21.564.949/0001-94;

VI. Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.992.930/0001-10.

Art. 3º. É delegada competência, com fundamento no art. 80, XIV, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, para a prática de transações bancárias:

I. Município de Valinhos, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ sob nº 18.992.463/0001-42 e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, inscrito no CNPJ sob nº 21.564.949/0001-94, à Secretária da Secretaria da Fazenda e ao Diretor do Departamento de Finanças e ao Chefe da Seção de Controle do Tesouro;

II. Município de Valinhos, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0004-47, ao Secretário da Educação e ao Diretor do Departamento de Administração de Contratos, da Secretaria da Educação;

III. Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito sob CNPJ sob nº 14.190.403/0001-55, à Secretária da Assistência Social, ao Diretor do Departamento de Apoio Administrativo, da Secretaria da Assistência Social, ao Diretor do Departamento de Finanças e ao Chefe da Seção de Controle do Tesouro;

IV. Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.992.930/0001-10, ao Secretário da Saúde, ao Diretor do Departamento Técnico Administrativo, da Secretaria da Saúde, e ao Chefe da Seção de Controle do Tesouro.

Parágrafo Único. Todas as transações deverão ter duas assinaturas ou senhas eletrônicas, sendo que acima do valor correspondente a 1.830 (mil, oitocentos e trinta) UFMV – Unidade Fiscal do Município de Valinhos, obrigatoriamente a Secretária da Fazenda deverá apor a sua assinatura ou senha eletrônica.



Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 9.439, de 09 de fevereiro de 2017.

Valinhos, 21 de janeiro de 2019, 123º do Distrito de Paz, 64º do Município e 14º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 2.662/2005-PMV.

Vanderley Berteli Mario
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais